



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Ofício n.º 003/2023/CMSMG

Em, 16 de janeiro de 2023.

AO EXMO. SENHOR
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para solicitar a V. Ex.^a, providências indicadas conforme análise feita pela Assessoria Jurídica dessa Casa ao projeto/mensagem sob o n.º 111/22 (114/2022/SAPL) "Dispõe sobre reformulação da estrutura administrativa organizacional do Município de São Miguel do Guaporé; especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências." temos a dizer o seguinte:

Considerando que o projeto em questão trata de aumento de despesa com folha de pagamento, solicitamos ao Poder Executivo para que junte ao projeto o demonstrativo de impacto financeiro, forte no artigo 16 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, qual exige que em projetos de majoração salarial, contratação ou aumento de vagas, é imprescindível o Demonstrativo de Impacto Financeiro, in fine: Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Assim sendo, constatando que a providência é indispensável, aguardamos o envio do solicitado, para que instrua-se o projeto com a necessária formalidade e assim darmos continuidade aos trâmites da matéria.

Sendo o que se apresenta no momento, desde já elevamos votos de estima e consideração.

Cordialmente


Remy Cardoso
Presidente/CMSMG


16/01/23